



Comprovante de Publicação

Nº: **34970**

Identificação: **937/2017**

Data/Hora Veiculação: **16/03/2017 00:00**

Data Publicação :  
**17/03/2017**

Ato: **RESOLUÇÃO 001/2017**

Assunto: **AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS**

Tipo: **Resolução**

Órgão 1: **COHAB Araucaria - Companhia Municipal de Habitação de Araucária**

Ementa: **TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE REGULAMENTAR A FORMA QUE SE DARÁ A AVALIAÇÃO DOS IMÓVEIS DA COMPANHIA CONFORME ART. 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 1640/2006.**

**Completo**

RESOLUÇÃO 001/2017 Tendo em vista a necessidade de regulamentar a forma que se dará a avaliação dos imóveis da Companhia conforme art. 7º da Lei Municipal nº 1640/2006. O Diretor Presidente da Companhia Municipal de Habitação de Araucária, no uso de suas atribuições legais (lei Municipal 1559/2005) resolve: A Avaliação dos imóveis da Companhia Municipal de Habitação de Araucária ? COHAB Araucária terá como parâmetro o valor do ITBI, fornecido pela Prefeitura Municipal de Araucária, ficando a forma de cálculo e a sua aplicação informada em regulamento próprio. Este valor será utilizado para contratos novos como também para os contratos vencidos, cancelados, com alteração de titularidade ou em fase de repactuação. Araucária, 14 de Março de 2017 JOSÉ FERREIRA SOARES NETO DIRETOR PRESIDENTE COHAB ARAUCÁRIA JOSE FERREIRA SOARES NETO:03015659960 Assinado de forma digital por JOSE FERREIRA SOARES NETO:03015659960 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=Autenticado por AR FACIAP, cn=JOSE FERREIRA SOARES NETO:03015659960 Dados: 2017.03.14 11:36:01 - 03'00'